



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº	07-2017
Folha nº	01
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>
Câmara Municipal de Marilac	

REJEITADO em única discussão
por 5 votos contra e 4 propositores, arquivado - se
Reuniões, 10 / maio / 2017

[Assinatura]
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Lido na reunião de 22.02.17 Processo nº 009/2017

[Assinatura]
Presidente

Dispõe sobre a criação do “BALCÃO DO CIDADÃO” no âmbito da Câmara Municipal de Marilac e dá outras providências.

Art. 1º. É criado no âmbito da Câmara Municipal de Marilac, o “**BALCÃO DO CIDADÃO**”, para funcionamento durante o expediente normal da Secretaria, destinado ao recebimento de solicitações e demandas da comunidade - pessoas físicas, jurídicas, organizações e outras, apresentadas expressamente em formulário próprio a ser confeccionado e disponibilizado pela Secretaria, e ficarão arquivadas na Câmara.

§ 1º. As reivindicações apresentadas na forma deste artigo serão encaninhadas para conhecimento do Plenário por ocasião das reuniões ordinárias e apresentadas no momento oportuno de leitura do expediente, para conhecimento dos Vereadores, podendo ser alvo de discussão preliminar.

§ 2º. Os Vereadores que se interessarem pela matéria versada na proposta, poderão apresentá-la, formalizando-a regimentalmente na forma de requerimento de sua autoria, para discussão e deliberação do Plenário.

§ 3º. As demandas de cunho pessoal, particular e assistencial poderão, a critério da Presidência, ser encaminhadas de imediato à Secretaria Municipal de Assistência Social para análise,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº	02/2017
Folha nº	02
Ass.:	
Câmara Municipal de Marilac	

devendo posteriormente ser dado ao Plenário conhecimento da providência adotada.

Art. 2º. É também criada no âmbito da Câmara Municipal reuniões itinerantes, denominadas **“ENCONTROS PARA A CIDADANIA”**, a serem realizadas com a presença de Vereadores, visando aproximar a população de seus representantes no Poder Legislativo Municipal, e serão realizados fora das dependências da Câmara.

§1º. A atividade parlamentar a que se refere este artigo será realizada conforme calendário estabelecido pela Mesa juntamente com os Vereadores interessados, quando ficarão definidos horários, locais e organização do evento.

§ 3º. As demandas e reivindicações apresentadas pela comunidade ficarão arquivadas na Câmara, e observarão os mesmos procedimentos definidos nos § 1º, 2º e 3º do art. 1º desta Resolução.

Art. 3º. A regulamentação visando a plena aplicação desta Resolução, na forma do art. 304 do Regimento Interno, serão estabelecidas pela Mesa da Câmara através de deliberação, ou pelo Presidente, por instrução normativa ou portaria.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Marilac, 8 de fevereiro de 2017.


Alex Souto Simões - Vereador